



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ES**

**NORMA DE PROCEDIMENTO – DER/ES Nº 013**

|                  |  |  |                    |
|------------------|--|--|--------------------|
| <b>Tema:</b>     | Inspeção e monitoramento de obras concluídas a serem adotados nos empreendimentos rodoviários e de infraestrutura. |  |                    |
| <b>Emitente:</b> | DER-ES   |  |                    |
| <b>Sistema:</b>  | Não se aplica.   |  | <b>Código:</b> N/A |
| <b>Versão:</b>   | 1  | <b>Aprovação:</b> Instrução de Serviço nº 026-N/2018 | <b>Vigência:</b>   |

## **1. OBJETIVO**

1.1. Instituir a norma de procedimento para Inspeção e monitoramento de obras concluídas a serem adotados nos empreendimentos rodoviários e de infraestrutura no prazo da garantia quinquenal.

## **2. ABRANGÊNCIA**

2.1 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo – DER-ES.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1 Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993** – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

**3.2 Código Civil Brasileiro** – Lei 10.406 de 10.01.2002 é um compêndio de dispositivos legais

**3.3 Garantia Quinquenal de Obras Públicas - IBRAOP OT-IBR 003/2011** - estabelece parâmetros para o monitoramento da qualidade das obras públicas, durante o seu período de garantia

**3.4 Manual Técnico de Fiscalização – Obras Públicas e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Município de São Paulo** – estabelece diretrizes mínimas nas atividades de fiscalização pelo TCMSP;

**3.5 Instrução de Serviço n.º 005 - N, de 26 de julho de 2016** – estabelece parâmetros mínimos de aceitabilidade de obras rodoviárias;

**3.6 Demais Instruções Normativas e Resoluções do DER-ES;**

**3.7 Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010-** Dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual.

**3.8 NORMA DNIT 008/2003 - PRO** - fixa as condições exigíveis na avaliação da superfície de pavimentos flexíveis e semirrígidos pelo processo de levantamento visual contínuo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ES**

**3.9 Lei Complementar nº. 381 de 28 de fevereiro de 2007**, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007 - Transforma o Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes do Estado do Espírito Santo –DERTES em DER-ES;

**3.10 Decreto nº 3955-R, de 21.03.2016** - Modifica a estrutura organizacional básica do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Espírito Santo - DER/ES.

**3.11 Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea** - discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia estabelece as seguintes atribuições para o engenheiro civil.

---

---

#### **4. DEFINIÇÕES**

---

**4.1 Obra** – Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

**4.2 Garantia Quinquenal da Obra** – Definido no artigo 618 do Código Civil de 2002, aplicável aos contratos de obras e serviços de engenharia, segundo o qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nas obras durante o período de 05 (cinco) anos.

---

---

#### **5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

---

**5.2 Diretoria de Operações – DIROP;**

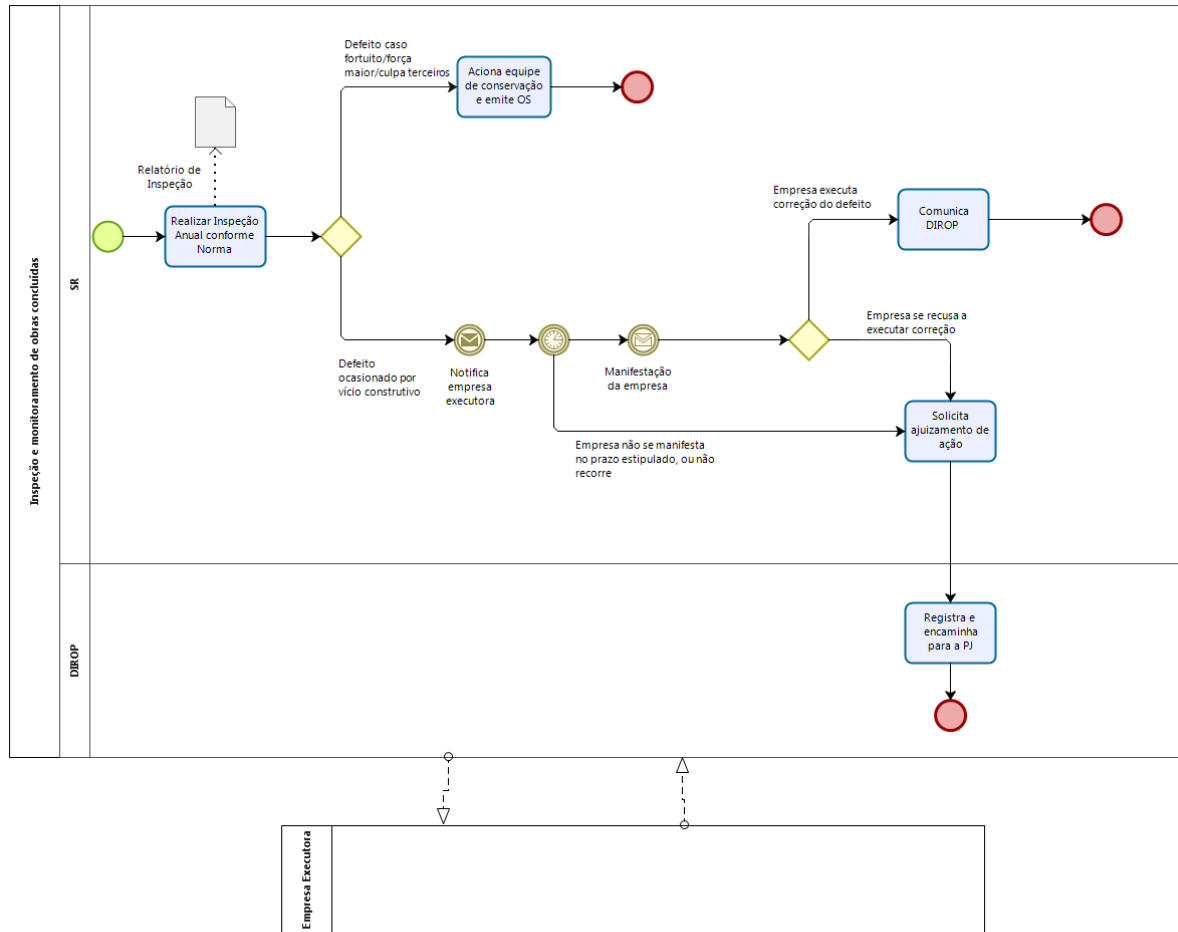
**5.6 Procuradoria Jurídica – PJ;**

**5.7 Superintendências Regionais – SR.**



## 6- PROCEDIMENTOS:

### 6.1 Fluxograma de raias das atividades previstas nesta Norma de Procedimento:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ES**

O processo de Inspeção e Monitoramento e Inspeção de Obras concluídas dentro do período de garantia quinquenal, se inicia a partir do recebimento da obra concluída, pela Diretoria de Engenharia – DIREN.

6.2 - Anualmente, é realizado um levantamento visual contínuo pela SR, que pode ser acompanhado de um técnico da DIROP, para avaliação da superfície dos pavimentos, de acordo com a norma do DNIT 008/2003 PRO, e, a partir desses dados, é gerado um relatório da inspeção viária. Caso sejam encontrados eventuais defeitos, deverão ser registrados, cadastrados e fotografados, indicando com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado. São realizados ensaios complementares para verificar se tal inconformidade trata-se de um vício construtivo;

6.3 – Se os defeitos forem decorrentes de caso fortuito, motivo de força maior ou culpa exclusiva de terceiros, não devem ser relatados para notificação aos executores da obra, posto que caberá à Administração Pública as suas correções. A SR aciona a equipe de Conservação, e emite OS;

6.4 – Se os defeitos forem de responsabilidade da empresa executora, a Administração Pública deve notificar o empreiteiro responsável, com um prazo para a correção, determinado caso a caso;

6.5 – Caso a Empresa acate a notificação, ela executa a correção do defeito apresentado em relatório, que é enviado à DIROP para ciência e registro;

6.6 – Caso a Empresa se recuse a executar a correção do defeito, a SR deve solicitar o ajuizamento de ação que será encaminhada à Procuradoria Jurídica do DER pela DIROP, após registro das informações;

6.7 - Caso a Empresa não se manifeste no prazo estipulado ou deixe de apresentar recurso, adota-se o mesmo procedimento do item 6.6.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ES**

---

**7. ASSINATURAS**

---

**EQUIPE DE ELABORAÇÃO:**

Guilhermina Maria Pinheiro Gama  
Gerente de Manutenção Rodoviária

Argeo Reginaldo Lorenzoni Filho  
Diretor de Operações do DER-ES

Elaborado em 15/10/2018

**APROVAÇÃO:**

Gustavo Perin de Medeiros Teixeira  
Diretor Geral do DER-ES

Aprovado em /10/2018